



**BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS**

**Ata nº002/2024– Sessão Extraordinária**

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro às treze horas, reuniram-se no Plenário Vitório Casonatto para Sessão Extraordinária os seguintes Vereadores: Luciano Bombassaro, Ana Maria Somensi Bruschi, Nadia Elisabet Faccin Fae, Lademir Moro, Eder Angelo Zaffari, Aluisio Corbelini, Ademir Ferro, Vitor Perin. Havendo número regimental dos senhores Vereadores e invocando a proteção de Deus, o Presidente Vereador Luciano Bombassaro deu por abertos os trabalhos da Sessão Extraordinária convidando a todos para que, de pé, rezassem um Pai Nosso. O Presidente abriu a hora do expediente colocando em apreciação e votação a ata da sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade de votos, em seguida solicitou a 2ª Secretária, Vereadora Nadia Elisabet Faccin Fae, para que fizesse a leitura do expediente do Senhor Prefeito Municipal, que consta: ofício nº006/2024, de 17 de janeiro de 2024, que convoca a Câmara de Vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 19.01.2024, para apreciação e votação dos projetos de lei nº004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 010/2024, 011/2024, 012/2024, 013/2024 e 014/2024. Prosseguindo o Presidente solicitou a leitura da convocação que consta:

1. Projeto de lei nº 004/2024, de 17 de janeiro de 2024. Altera redação do art. 1º da lei municipal nº 862/2008, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências. O Projeto de Lei ora encaminhado, trata da alteração na redação do artigo 1º da Lei nº 862/2008, que trata da revisão geral dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais, dos proventos dos aposentados e das pensões, e dos subsídios dos exercentes de mandato eletivo, dos Poderes Executivo e Legislativo, e das Fundações, visando alterar o mês base da revisão salarial de março para janeiro, buscando a valorização funcional para que já no mês de janeiro de cada ano os servidores possam ter seus vencimentos revisados e também acompanhando o reajuste do piso do magistério que ocorre anualmente no mês de janeiro, possibilitando que todos os servidores do Município tenham reajustados seus vencimentos no mesmo mês.
2. Projeto de lei nº 005/2024, de 17 de janeiro de 2024. Concede aos ocupantes de cargo eletivo de prefeito e vice-prefeito, e aos secretários municipais, a revisão anual de vencimentos e dá outras providências. O presente Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, por sua iniciativa mediante a necessidade de concessão anual de reajuste nos vencimentos dos cargos apresentados. Os valores foram reajustados pelo índice inflacionário de março/2023 a dezembro/2023 do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor.
3. Projeto de lei nº 006/2024, de 17 de janeiro de 2024. Concede revisão anual dos subsídios dos vereadores e na verba de representação do presidente da câmara e dá outras providências. O presente Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, por sua iniciativa mediante a necessidade de concessão anual de reajuste nos vencimentos dos cargos apresentados. Os valores foram reajustados pelo índice inflacionário de março/2023 a dezembro/2023 do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor.
4. Projeto de lei nº 007/2024, de 17 de janeiro de 2024. Concede aos servidores da câmara municipal a revisão anual de vencimentos e dá outras providências. O presente Projeto de Lei visa manter atualizada e valorizada a remuneração dos servidores da Câmara Municipal. O percentual de reajuste a ser concedido aos servidores do quadro geral da Câmara de Vereadores é de 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos por cento), é o correspondente ao índice inflacionário de março/2023 a dezembro/2023 do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor. E, o percentual de ganho



**BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS**

real de 1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento). Este Projeto de Lei atende ao contido na Constituição Federal e Lei Municipal, que estabelecem o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos. 5. Projeto de lei nº 008/2024, de 17 de janeiro de 2024. Concede ao piso do magistério municipal a revisão anual de vencimentos e dá outras providências. O presente Projeto de Lei visa manter atualizada e valorizada a remuneração dos servidores do Executivo Municipal. O percentual de reajuste a ser concedido aos servidores do quadro geral do Executivo Municipal é de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), conforme determinado pelo parágrafo único, do art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/08, de 16 de junho de 2008, que definiu os critérios para a atualização do valor do piso do magistério que deve ser fixada pelo percentual de crescimento do valor mínimo anual por aluno - VAA. A AGU/CGU, na Nota Técnica nº 36/2009, definiu que esse percentual deve ser calculado utilizando-se o crescimento apurado entre os dois exercícios consecutivos mais recentes. Dessa forma, os reajustes foram processados com base no critério fixado pela Lei supracitada. E, o percentual de ganho real de 1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento). Este Projeto de Lei atende ao contido na Constituição Federal e Lei Municipal, que estabelecem o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos. 6. Projeto de lei nº 009/2024, de 17 de janeiro de 2024. Concede aos servidores do executivo municipal a revisão anual de vencimentos e dá outras providências. O presente Projeto de Lei visa manter atualizada e valorizada a remuneração dos servidores do Executivo Municipal. O percentual de reajuste a ser concedido aos servidores do quadro geral do Executivo Municipal é de 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos por cento), é o correspondente ao índice inflacionário de março/2023 a dezembro/2023 do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor. E, o percentual de ganho real de 1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento). Este Projeto de Lei atende ao contido na Constituição Federal e Lei Municipal, que estabelecem o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos. 7. Projeto de lei nº 010/2024, de 17 de janeiro de 2024. Cria cargo efetivo de psicólogo e dá outras providências. O Projeto de Lei nº 008/2024. Tem-se como justificativa a criação dos referidos cargos, tendo em vista a necessidade de regulamentar a Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicólogo e Assistente Social nas Redes Públicas de Educação Básica. A proposta visa o oferecimento dos serviços de Psicologia na rede municipal de educação com intuito de aperfeiçoar e melhorar o processo de aprendizagem dos alunos matriculados na rede municipal de ensino e para mediar as relações sociais e institucionais. Portanto, se faz necessário a criação do cargo de Psicólogo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED visto que a contratação do profissional de psicologia às equipes multidisciplinares da rede municipal de educação trará inúmeros benefícios aos alunos e a toda comunidade escolar, principalmente em razão no difícil momento que todos nós enfrentamos em razão das restrições impostas pela pandemia do coronavírus. Precisamos adotar medidas que visem acompanhar a saúde mental e bem estar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, dos pais e de toda comunidade escolar, sendo essencial a contratação desse profissional. Também, este Projeto de Lei trata da revogação da Lei anteriormente criada, cuja carga horária prevista era de 20 horas semanais, pois naquele momento havia a necessidade de um atendimento em área de maior abrangência, sendo que a mesma foi sanada, possibilitando a criação de cargo com menor carga horária semanal, que poderá atender as demandas com a mesma eficácia. 8. Projeto de lei nº



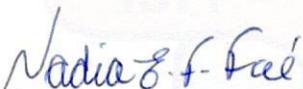
*BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS*

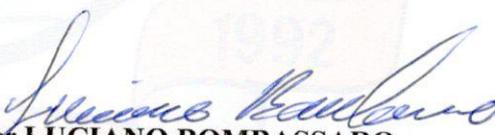
011/2024, de 17 de janeiro de 2024. Autoriza contratações emergenciais e dá outras providências. O Projeto de Lei, ora encaminhado, trata da autorização para contratações emergenciais de profissionais para exercer as funções junto a Administração Municipal, para, desta forma, não prejudicar o bom andamento dos serviços públicos municipais. As contratações temporárias para o cargo de Merendeira/Servente fazem-se necessárias devido ao pedido de exoneração de uma servidora contratada e do término de contratos de outras duas servidoras, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e uma para a Secretaria Municipal de Administração, devido a proximidade do término do contrato de trabalho da servidora atualmente contratada. Para o cargo de Operador de Máquinas, as contratações são para suprir as demandas do Município, considerando também o término de contrato de trabalho de um servidor atualmente contratado. Para o cargo de Atendente de Creche, o pedido autorizativo de contratação é devido ao Município ter esgotado as nomeações por concurso e somente uma servidora ter aceitado a nomeação, tendo desta forma, a necessidade da contratação emergencial. A contratação para o cargo de Psicólogo se dará para a regulamentação da Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicólogo e Assistente Social nas Redes Públicas de Educação Básica. Ainda, tem o intuito de aperfeiçoar e melhorar o processo de aprendizagem dos alunos matriculados na rede municipal de ensino e para mediar as relações sociais e institucionais. A contratação para o cargo de Auxiliar de Serviços de Obras faz-se necessária em virtude do pedido de rescisão contratual de servidor contratado. Salientamos que a contratação dos profissionais se dará por seleção através de processo seletivo. 9. Projeto de lei nº 012/2024, de 17 de janeiro de 2024. Prorroga a autorização de contratação emergencial e dá outras providências. O presente Projeto de Lei solicita autorização para prorrogação da contratação emergencial decorrente da Lei Municipal nº 1.660/2022, de 07 de dezembro de 2022, até a data de 19.03.2024, período este necessário para a abertura de novo processo seletivo e realização de exames e consulta admissionais e demais trâmites documentais para a admissão do próximo contratado. A solicitação de prorrogação de prazo deste contrato se fez necessária pois no processo seletivo anteriormente realizado havia vários classificados e habilitados para o cargo, porém conforme foram sendo chamados, desistiram, restando o Município sem nenhum habilitado em banca de processo seletivo. Ainda, a prorrogação se dará por curto espaço de tempo, somente 60 dias, podendo ainda, este prazo ser menor caso todo o processo de contratação seja concluso em menor tempo. 10. Projeto de lei nº 013/2024, de 17 de janeiro de 2024. Abre crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências. O Projeto de Lei ora encaminhado, trata de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 com o objetivo de readequar o Orçamento Municipal às atuais necessidades administrativas possibilitando a utilização dos recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício de 2023, do recurso 4294 – Construções Ampliações Avançar em Saúde, Programa Avançar em Saúde PROA 23/2000-0085765-1, aberto pela Lei Municipal nº 1733/2023, de 05 de outubro de 2023, cujo valor é destinado a ampliação da Unidade Básica de Saúde, obra esta já licitada e iniciada no início deste ano. 11. Projeto de lei nº 014/2024, de 17 de janeiro de 2024. Abre crédito especial no valor de R\$ 3.752,09 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) e dá outras providências. O Projeto de Lei ora encaminhado, trata de abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.752,09 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) oriunda do Fundo Estadual de Assistência



**BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS**

Social, o qual será destinado a aquisição de cestas básicas para distribuição a título de benefícios eventuais à famílias carentes do Município. Em ato continuo o Presidente solicitou a leitura do Projeto de lei nº004/2024, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos, a leitura do Projeto de lei nº005/2024, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos, leitura do Projeto de lei nº006/2024, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos, leitura do Projeto de lei nº007/2024, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos, leitura do Projeto de lei nº008/2024, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos, leitura do Projeto de lei nº009/2024, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos leitura, do Projeto de lei nº010/2024, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos leitura, do Projeto de lei nº011/2024, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos leitura, do Projeto de lei nº012/2024, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos leitura, do Projeto de lei nº013/2024, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos e por último, a leitura do Projeto de lei nº014/2024, seus pareceres jurídicos e das comissões, ambos favoráveis, colocou o Projeto em apreciação e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. A gravação do áudio da sessão está disponibilizada na página oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul, onde poderão ser ouvidos todos os pronunciamentos na íntegra. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pelo primeiro Secretário e pelo Presidente da Casa. Monte Belo do Sul, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

  
Vereadora **NADIA E.F. FAE**  
2º Secretária

  
Vereador **LUCIANO BOMBASSARO**  
Presidente